



ESTAI
CÂMARA M

CÂMARA MUNICIPAL DE PIANCÓ/PB

APROVADO PELA MAIORIA

(9) SIM (-) NÃO (3) ABS

Sessão Ordinária de 28 do 04 de 2022.

“Cas

Antonio Wallace Pereira Militão
Presidente da Câmara Municipal de Piancó/PB
MESA DIRETORA

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 3 /2022

CÂMARA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria Legislativa

PROTOCOLO

Proposição Nº 58 /20 22
Recebido em 28 / 04 / 22
às 09 h 22 min

Ementa: Dispõe sobre a concessão de bem móvel inservível da Câmara Municipal de Piancó - Estado da Paraíba, ao Sindicato dos Servidores Públicos Municipais em Saúde de Piancó e Região (SINSERMUSP) situado na cidade de Piancó, dentro dos fins que especifica, e dá providências correlatas.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIANCÓ/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 39, inciso VII da Lei Orgânica do Município de Piancó c/c o art. 58, §1º, inciso IV do Regimento Interno da Câmara, vem apresentar o seguinte Projeto de Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Piancó autorizada a proceder a concessão dos bens inservíveis, que se encontram em desuso, ao Sindicato dos Servidores Públicos Municipais em Saúde de Piancó e Região (SINSERMUSP) situado na cidade de Piancó/PB, para fins e uso de interesse social, com prévia avaliação de sua oportunidade e conveniência socioeconômica.

Art. 2º - Os bens móveis, considerados inservíveis à Câmara Municipal de Piancó, a serem cedidos, serão os seguintes:

- a) 1 (uma) cadeira longarina tombada sob o nº 00054;
- b) 1 (uma) cadeira longarina tombada sob o nº 00059;
- c) 1 (uma) cadeira de escritório tombada sob o nº 00010;
- d) 1 (uma) cadeira de escritório tombada sob o nº 00062;
- e) 1 (uma) cadeira de escritório tombada sob o nº 00058;

Art. 3º - Formalizado o processo de cessão dos bens móveis discriminados no artigo anterior, mediante a assinatura do Termo de Cessão de Bem Público, com a cessão do bem ao Sindicato dos Servidores Públicos Municipais em Saúde de Piancó e Região (SINSERMUSP) situado na cidade de Piancó/PB, a Secretaria Executiva desta Casa Legislativa providenciará a respectiva baixa no patrimônio da Câmara Municipal de Piancó, cancelando o respectivo tombamento.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE PIANCÓ

“Casa Pe. Manoel Otaviano”

MESA DIRETORA


Art. 4º - No termo de cessão, as partes farão constar que, não sendo mais o bem móvel utilizado pelo cessionário, este deverá ser devolvido ao Poder Legislativo Municipal, nas mesmas condições em que foi cedido.

Art. 5º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Piancó/PB, em 28 de abril de 2022.


Antonio Wallace Pereira Militão
Presidente da Câmara Municipal de Piancó/PB


Edney Geovennaz Cabral Barboza
Primeiro Secretário


Genival Junior Dantas
Segundo Secretário



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE PIANCÓ

“Casa Pe. Manoel Otaviano”

COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

PARECER DA COMISSÃO

A **COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA**, reunida no dia 28 de abril de 2022, às 10h, que ocorreu na sede do Poder Legislativo, em reunião presidida pelo Vereador José Luiz da Silva Filho (Presidente da Comissão) e tendo a presença dos Vereadores Edney Geovennaz Cabral Barboza (Vice-Presidente da Comissão) e Geraldo Ferreira de Souza (Membro da Suplente), este último convocado para assumir em face da ausência justificada do Vereador Titular Cícero Fábio da Silva e da Suplente Vereadora Priscila Batista de Almeida, ambos do partido DEMOCRATAS, durante a reunião **decidiram o seguinte:**

Por **unanimidade**, decidimos que o Projeto de Decreto Legislativo nº 03/2022, de autoria da Mesa Diretora, protocolado nesta Casa no dia 28/04/2022 e tombado sob o nº 58/2022, está em consonância com os procedimentos legislativos e não afronta nenhum dos dispositivos esculpidos na Constituição Federal, Estadual ou na Lei Orgânica Municipal, além de estar em harmonia com as demais legislações pertinentes ao tema.

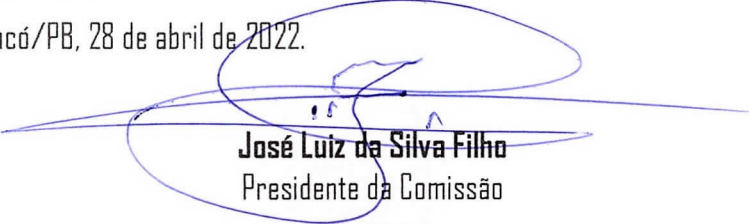
Desta forma, por **unanimidade**, **OPINAMOS** pela **LEGALIDADE** da matéria, devendo o Projeto de Decreto Legislativo nº 03/2022 seguir o seu trâmite regimental.

É o parecer desta Comissão, salvo melhor juízo.

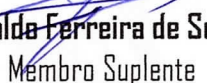
Registre-se.

Dê-se ciência.

Piancó/PB, 28 de abril de 2022.


José Luiz da Silva Filho
Presidente da Comissão


Edney Geovennaz Cabral Barboza
Vice-Presidente da Comissão


Geraldo Ferreira de Souza
Membro Suplente